EDIÇÃO DE HOJE 2 CADERNOS | ASSUNTOS GERAIS

FOLHA DA MANHÃ

PROPRIEDADE DA EMPRESA "FOLHA DA MANHÃ" S.A.

ANO XXXII ★ São Paulo — Sexta-feira, 31 de agosto de 1956 ★ N.º 9.922

INDICE DESTE CADERNO

Momento Politico	3	Notas Policiais	8
Editoriais	4	Turfe	9
Sociais	7	Esportes	9
Necrologia	8	Vida Trabalhista	10

LEVANTA-SE EM TODO O BRASIL IMEDIATA E VIGOROSA REAÇÃO

LEI ANTI-IMPRENSA À VISTA

Conhecido afinal o rascunho até aqui mantido em segredo

E SUA LEITURA EXPLICA O MISTERIO: EXTRAORDINARIAMENTE ALARGADAS AS RESTRIÇÕES À LIBERDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO — A LONGA LISTA DOS "CRIMES CONTRA O ESTADO E A ORDEM PUBLICA", NA IMPRENSA, RADIO E TELEVISÃO

INTERPRETE DA LEI NÃO MAIS A JUSTIÇA, MAS A POLICIA

Mesmo antes de conhecido o texto do anteprojeto de reforma da Lei de Imprensa, que abaixo divulgamos, viva foi a reação dos jornais e entidades da classe, em todo o país, contra qualquer tentativa de cerceamento do direito de expressão do pensamento, sem observancia da norma de responsabilização judicial previa dos autores de possiveis excessos ou falsidades na informação do publico. A divulgação daquele documento vem justificar os temores de que faziam eco os jornais de todas as partes do Brasil, já que, alem de ampliar as restrições à liberdade de imprensa, em seu artigo 3.o coloca esta praticamente à mercê da autoridade policial, que poderia determinar, a seu criterio e independentemente de pronunciamento judicial, a apreensão de toda publicação que lhe parecesse enquadrar-se dentro das normas — aliás grandemente elasticas — definidoras do que tambem se deve entender, segundo o anteprojeto, como "crimes contra o Estado".

A repulsa de toda a imprensa brasileira — da qual nosso editorial de hoje, à 4.a pagina, é tambem um reflexo — encontra, assim, solida justificação nos fatos e se fortifica ainda mais. Porem, como salientamos aí, não se deve encarar a tentativa policialesca como fato consumado: o clamor da opinião publica contra ele deverá erguer-se com tal vigor que não se pode esperar que o Congresso e o proprio Executivo fiquem alheios a essa demonstração de repudio do povo a uma iniciativa que, se viesse a ser concretizada, poderia representar o primeiro e mais decisivo passo no caminho da supressão do regime democratico em nossa terra. Na Camara Federal e no Senado, nas mais altas tribunas, portanto, da opinião publica nacional, ergueu-se de pronto a reação contra o "rascunho" da reforma. E o que se vera no nosso noticiario politico, nas paginas seguintes.

O texto do anteprojeto

RIO, 30 (FOLHAS) — E' o seguinte, na integra, o anteprojeto, que constituiu o ponto de partida para a reforma da Lei de Imprensa, reforma destinada a ampliar as restrições a uma liberdade fundamental:

"Regula os crimes contra o Estado e a ordem publica praticados pela imprensa, pelo radio e pela radiotelevisão.

Art. 1.o — São considerados crimes contra o Estado e a ordem publica, sujeitos a processo e demais dispositivos da lei n.o 1.802, de 5 de janeiro de 1953 (N. da R. — Lei de Segurança Nacional), os praticados por meio da imprensa e do radio ou radiotelevisão, sujeitos os seus infratores às penas a seguir indicadas.

a) fazer propaganda de guerra;

b) instigar à subversão da ordem politica e social pela violencia;

c) instigar animosidade entre as classes armadas, ou contra elas, ou delas contra as classes e instituições civis;

d) incitar o odio entre as classes sociais, ou instigá-las a luta pela violencia;

e) incitar atentado contra pessoas, ou bens, por motivos politicos, sociais ou religiosos;

f) instigar a desobediencia coletiva ao cumprimento da lei;

g) incitar a pratica de qualquer dos crimes previstos nos artigos 2, 3, 4, 5, 6 e 8 da lei n.o 1.802, de 5 de janeiro de 1953 (ver nota abaixo);

h) instigar a paralisação dos serviços publicos ou de abastecimento à população;

i) publicar segredos de Estado, noticias ou informações relativas à sua força, preparação e defesa militar, ou sobre assuntos cuja divulgação for prejudicial a defesa nacional;

j) incitar prevenção, hostilidade ou desprezo publico contra as Forças Armadas e seus chefes principais, ministros, chefes de Estado-Maior e comandantes de zonas e regiões;

k) injuriar os poderes publicos ou seus agentes, os chefes do Poder Executivo, Legislativo e Judiciario e os ministros de Estado;

l) publicar noticias falsas, sabendo ou devendo saber que o são, ou divulgar fatos verdadeiros, truncados ou deturpados e que gerem ou possam gerar desassossego ou alarma social ou perturbação da ordem publica.

Art. 2.o — Para os efeitos desta lei, são responsaveis, sucessivamente, pelos delitos nela enumerados:

a) o autor do escrito incriminado quando assinado;

b) o diretor ou diretores, o redator ou redatores-chefes do jornal ou periodico, quando não se tratar de artigo assinado;

c) o proprietario e o gerente das oficinas onde se imprimiu a publicação, quando não se tratar de jornal ou periodico;

d) o diretor ou diretores das estações radiodifusoras, no caso de infração cometida pelo radio ou televisão.

§ unico — A responsabilidade penal prevista neste artigo será do diretor ou diretores, do redator ou redatores-chefes do jornal ou periodico, quando, tratando-se de artigo assinado, o seu autor não for de notoria idoneidade moral.

Art. 3.o — Sem prejuizo da ação penal competente, a autoridade policial providenciará a apreensão da edição ou edições que contiverem o escrito ou escritos incriminados.

§ 1.o — São competentes para determinar a execução dessa providencia, no Distrito Federal, o chefe do Departamento Federal de Segurança Publica e, nos Estados e territorios, os chefes de policia ou autoridade policial de maior hierarquia.

§ 2.o — Em caso de reincidencia o ministro da Justiça e Negocios Interiores poderá suspender o jornal ou periodico pelo prazo até 15 dias. Ocorrendo novas desobediencias, a suspensão poderá, de cada vez, ser aplicada pelo prazo até três meses.

Art. 4.o — Quando o crime con-

(Conclui na pagina 8)

O que a Constituição garante

No momento em que a liberdade de imprensa é ameaçada por um anteprojeto que, bafejado pelo Executivo, chega ao Legislativo, é oportuno chamar a atenção da opinião publica para o que dispõe a esse respeito a lei nacional basica:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL — art. 141, § 5.o: "E' livre a manifestação do pensamento, sem que dependa de censura, salvo quanto a espetaculos e diversões publicas, respondendo cada um nos casos e na forma que a lei preceituar, pelos abusos que cometer. Não é permitido o anonimato. E' assegurado o direito de resposta. A publicação de livros e periodicos não dependerá de licença do poder publico. Não será, porem, tolerada propaganda de guerra, de processos violentos para subverter a ordem politica e social, ou de preconceitos de raça ou de classe."

OS CANDIDATOS DEMOCRATAS à presidencia e à vice-presidencia dos Estados Unidos acabam de fazer uma visita à tribo de indios Sioux, em Iowa. Stevenson, o segundo a partir da direita, foi nomeado, nessa ocasião, chefe honorario da tribo, pelos caciques "Veado Coxo" (à direita) e "Cavalo Branco". À esquerda, Estes Kefauver fuma o cachimbo da paz. (Radiofoto da United Press, especial para a FOLHA DA MANHÃ)

Traça o governo novas diretrizes para a politica de energia nuclear do país

Produção, no mais curto prazo, de combustiveis nucleares — Suspensão da exportação de uranio e de torio — Criação da Comissão Nacional e do Fundo Nacional de Energia Nuclear — Audiencia do Congresso para os futuros compromissos internacionais nesse campo

Outras importantes recomendações aprovadas pelo presidente da Republica

RIO, 30 (FOLHAS) — O chefe do Gabinete Militar e secretario-geral do Conselho de Segurança Nacional, general Nelson de Melo, distribuiu hoje à imprensa a seguinte nota:

"O Conselho de Segurança Nacional reuniu-se hoje, às 19 horas, no Palacio do Catete, sob a presidencia do exmo. sr. presidente da Republica, tendo comparecido seus ilustres membros, exmos. srs. ministros de Estado e chefes dos Estados-Maiores das Forças Armadas, do Exercito, da Marinha e da Aeronautica, para considerar a politica da energia nuclear a ser adotada pelo governo.

"Foram apreciadas por esse alto orgão as seguintes recomendações propostas pela comissão especialmente incumbida de estudar a politica de energia nuclear mais adequada ao interesse e segurança nacionais:

"1) — Criar a Comissão Nacional de Energia Nuclear, como organização diretamente subordinada ao sr. presidente da Republica, incumbida do setor da energia nuclear e conformando suas ações às diretrizes governamentais para a politica nacional de energia nuclear.

"2) — Criar o Fundo Nacional de Energia Nuclear, para aplicá-lo exclusivamente no desenvolvimento de utilização da energia nuclear.

"3) — Formular amplo e intensivo programa de preparação de cientistas, tecnicos e especialistas nos diversos setores relativos à energia nuclear.

"4) — **Estabelecer um programa para a determinação urgente de nossas disponibilidades em minerais, de interesse para a produção de energia nuclear** — quantidade, qualidade, valor economico e possibilidades de exploração industrial.

"5) — Apoiar a industria nacional na pesquisa, lavra e beneficiamento de minerais de interesse para a produção de energia nuclear e ampliá-la, especialmente no sentido de abranger, tambem, o minerio uranifero. Promover-lhe o progresso para que atinja um estagio superior, isto é, a produção de metais nuclearmente puros. Condicionar seu desenvolvimento a um programa nacional de utilização da energia nuclear.

"6) — Exercer controle de governo sobre o comercio, compra, armazenagem e venda, inclusive exportação, de materiais de aplicação no campo da energia nuclear.

"7) — Estabelecer, como ponto fundamental da politica nacional de energia nuclear a ser adotada, produzir no país, no mais curto prazo, combustiveis nucleares, a partir dos metais nuclearmente puros, sob o total controle e propriedade do governo.

"8) — Suspender a exportação de uranio e de torio — seus compostos e minerios — e de outros materiais que venham a ser indicados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear a ser criada, até nova decisão do Conselho de Segurança Nacional.

"9) — Somente após ter dados seguros sobre a existencia, em nosso país, de substanciais reservas minerais aplicaveis no campo da energia nuclear e estar assegurada conveniente estocagem de material beneficiado, para nosso programa nesse setor, mediante assentimento do Conselho de Segurança Nacional, poderão ser negociadas, pelo governo, no exterior, certas quantidades desses materiais — no mais alto grau de beneficiamento possivel à nossa industria — e *exclusivamente* para obtenção de *compensações especificas*, instrumentos e tecnicos — visando desenvolver a aplicação industrial da energia nuclear no país.

"10) — No campo internacional, o programa brasileiro para a produção de energia nuclear deve socorrer-se da experiencia cientifica e tecnologica de todos paises amigos, guiado apenas pelo que nos for mais conveniente.

"11) — Cumprir o Acordo de 1954 — pelo qual compramos ao governo dos Estados Unidos da America, 100 mil toneladas de trigo — adotando o criterio de pagamento em dolares, como permite a clausula 6 (seis) do mesmo.

"12) — Cancelar a exportação das 300 toneladas de oxido de torio que foram objeto de contrato, em 1956.

"13) — Fazer uso do item "b" do art. 16.o do "Programa con-

(Conclui na pagina seguinte)

MOLESTIAS NERVOSAS
SANATORIO SANTA ISABEL
Rua Abolição, 1.070
Fone 4333 — CAMPINAS

Dr. Rui Nogueira de Andrade
DESQUITE
Rua Liberdade, 21 — Conj. 911 912. Fone: 37-1648.

CUBRA SUA CASA COM AS AFAMADAS TELHAS DAS GRANDES CERAMICAS DE
LEME

VOLKART IRMÃOS LTDA.
Rua Libero Badaró, 293 — 16.º
Edificio 'Conde de Prates"
comunica a mudança de seu telefone para
34-4171 (P.B.X.)

SÃO PAULO - LONDRINA
SCANDIA DA VASP
Segundas, quartas e sextas às 11,50 hs.
Terças, quintas e sabados às 9 hs.
RAPIDEZ
CONFORTO
PONTUALIDADE

VOCÊ SABE COMO SE FAZ UM JORNAL?
Se quiser saber, aceite o convite que as FOLHAS lhe fazem e compareça ao nosso predio (al. Barão de Limeira, 425), de segunda a sexta-feira, às 18, 19, 20 e 21 horas. Da redação às oficinas, com escala em todas as seções, você, acompanhado por um guia, observará todas as fases da feitura de um jornal, desde a coleta e preparação da noticia até a impressão e distribuição aos leitores.
Numa visita que dura aproximadamente duas horas, venha ver como as FOLHAS são feitas.
Inscrições pelo telefone 51-2171, ramal 41, das 8 às 12 e das 14 às 18 horas.

NESTA EDIÇÃO:

1) *O lider da maioria, numa tarefa penosa: a defesa do rascunho que lhe entregaram — (3.a pag.).*

2) A FOLHA DA MANHÃ ouvindo no Rio um sabio que não sabe se possui meritos... — A palavra e a fotografia de Costa Lima, o cientista premiado com um milhão de cruzeiros — (10.a pag.).

3) *"Triste projeção do Brasil no plano internacional" — (Editorial — 4.a pag.).*

4) A cronica de Helena Silveira: "Palmeira Imperial..." — (4.a pag.).

5) *A critica musical de Ricardi — (6.a pag.).*

6) Os nomes, ou as sanções da lei — Deputado pedirá a convocação de Juarez e Alvaro Alberto perante a comissão de inquerito sobre energia atomica — (3.a pag.).

NOSSA OPINIAO

Com a violencia policial contra a imprensa, o atual governo brasileiro conseguiu, de forma ingloria, a projeção internacional que não obtivera até agora por seus possiveis atos em favor do povo: equiparou o Brasil aos regimes caudilhescos que em varias partes da America Latina procuram amordaçar o jornalismo livre. (Editorial — 4.a pag.)

ENQUANTO OS CONTRABANDISTAS CONTINUAM IMPUNES O GOVERNADOR SUSPENDE O FISCAL

Outras "bagagens desacompanhadas" foram entregues no Bar Zodiaco — Oficio do diretor da Estação Aerea Aduaneira — Afastado de suas funções o denunciante — O deputado Cid Franco ventila o assunto na Assembléia

Reportagem de
Armando GIMENEZ

A apreensão de três malas destinadas a um tal Meklev, fato este noticiado pela reportagem na edição de ontem da FOLHA DA MANHÃ, veio agitar novamente o caso do contrabando em que figura como indigitado Chaim Felzenswarbe, vulgo "Jaime", e que tem a seu serviço, como contador, o ajudante de ordens do sr. Janio Quadros, capitão Aderito Augusto Ramos.

A nossa reportagem, continuando em suas investigações, constatou que outras "bagagens desacompanhadas" foram encaminhadas ao Bar Zodiaco, procedentes de Paris, despachadas pelo mesmo "Rocca". Segundo o registro de cargas entregues pela "Alitalia", que consta de um livro apropriado existente na agencia local daquela empresa de navegação aerea, foram remetidos da capital francesa as seguintes malas: Conhecimento n.o 226.463 — duas valises pesando 64 quilos, chegadas em 19 de janeiro de 1956, destinadas a L. Meklev, largo do Arouche, 313, sendo o recibo assinado por Emilio Farah (ex-gerente do Bar Zodiaco) no dia 21 do mesmo mês; conhecimento n.o 226.476, três malas pesando 115 quilos, chegadas no dia 3 de fevereiro de 1956, destinadas a Jaime Felzenswarbe, largo do Arouche, 313, com recibo assinado por Constantino Picheto; conhecimento n.o 226.496, três valises pesando 93 quilos, destinadas a L. Meklev, chegadas no dia 23 de janeiro de 1956, entregues no largo do Arouche, 313, com recibo assinado por Emilio Farah.

Alem desses ja enumerados foi entregue na tarde do dia 28, no Bar Zodiaco, o conhecimento n.o 269.423, referente às malas apreendidas na manhã de quarta-feira, graças à denuncia do fiscal Jarbas Galvão.

Como se vê, os muambeiros vem usando o mesmo processo ha muito tempo. Outras cargas foram transportadas por aviões de outras companhias, mas até agora nada disso foi visto pela Alfandega em Congonhas.

POSIÇÃO DAS AUTORIDADES ADUANEIRAS

As autoridades aduaneiras mesmo se mostraram-se com a atitude desassombrada do fiscal que teve de ser rude, principalmente depois de ver que funcionarios da Estação Aerea colocavam nas malas etiquetas nas quais se dizia que as malas estavam em transito para Montevideu. Não estava ali como fiscal de rendas, mas como um cidadão qualquer que tem o direito, de denunciar contrabandos.

A proposito dos acontecimentos, o sr. José do Patrocinio Silveira Caldas, chefe da Estação Aerea Aduaneira, enviou em data de ontem o seguinte oficio ao sr. Janio Quadros:

"Senhor governador: Tenho em mãos comunicações dos funcionarios encarregados do posto de Congonhas, no aeroporto, que me relatam a intromissão do funcionario estadual Jarbas Galvão, que ali esteve ontem, tentando forçar a apreensão de volumes, sob a alegação de conterem contrabando e, mais do que isso, transmitindo a autoridades afirmativas pouco exatas de que estava sendo impedido de reprimir o contrabando no Aeroporto. Tais afirmativas, feitas pelo telefone da propria repartição, à Região Militar e ao delegado de Plantão, colocam esta repartição em situação desagradavel e revelam sobejamente, a precipitação e a leviandade daquele funcionario estadual que, alem do mais, procurou dar carater sensacional ao fato. V. exa. não ignora que a especie está dentro da esfera federal e não ignora tambem, pelo apoio que nos tem dado toda vez que solicitamos, como ocorreu agora, no caso da ampliação das instalações da ala internacional do aeroporto — que nossa ação tem-se desenvolvido respeitando, estritamente, a autoridade do governo proficuo de v. exa. e se caracterizando principalmente, pelo combate a toda sorte de contrabando, sendo injustificavel, portanto, a suspeita levantada contra a repartição por dito funcionario. Animado dos mais elevados propositos e consciente da autoridade que a Constituição da Republica me outorga — o presente é para apelar para V. exa. no sentido de coibir abusos que tais. Renovando, etc. (a) José do Patrocinio Silveira Caldas."

O governador, recebendo esse oficio, mandou-o juntar ao inquerito administrativo que mandou instaurar contra o fiscal Jarbas Galvão.

Arquivada a denuncia apresentada contra o ministro da Fazenda

RIO, 30 (FOLHAS) — A Comissão de Constituição e Justiça da Camara dos Deputados apreciou, hoje, a questão de ordem levantada pelo sr. Martins Rodrigues, no plenario daquela Casa, sobre a denuncia apresentada contra o ministro da Fazenda, sr. José Maria Alkmim, pelo funcionario da Alfandega Leonardo Guimarães. Fundamentando-se no art. 92 da Constituição, um ordenador declarava a Camara dos Deputados incompetente para processar ou julgar os ministros de Estado, nos crimes que não se afiguram conexos com os do presidente da Republica. O dispositivo invocado atribui tal competencia ao Supremo Tribunal Federal.

Em seu parecer, o relator da materia, sr. Raimundo de Brito, concluiu pela procedencia do alegado, opinando pelo não recebimento da denuncia. Posto em discussão o parecer, varios deputados argumentaram que a denuncia já estava recebida, sendo, portanto, inoportuna a conclusão do relator, que concordou com a tese, opinando então pelo arquivamento da denuncia.

O sr. Milton Campos apresentou substitutivo, concluindo pela remessa do processado ao Supremo Tribunal Federal, a quem cabe apreciar seu merito e procedencia, ou mandar arquivá-lo.

Depois de algum debate, posto em votação, o substitutivo Milton Campos foi rejeitado por 12 votos contra 4. Em seguida passou-se a votação do parecer do relator, agora pelo arquivamento, que foi aprovado, sem votação contraria.

Temos ainda a adiantar que ouvindo na tarde de anteontem as referencias dos funcionarios aduaneiros, de que o fiscal em questão tinha ligado para a 2.a Região Militar, pedindo garantias, a nossa reportagem procurou na tarde de hoje as autoridades militares federais de São Paulo, ligadas aos altos comandos, e foi informada de que nem o Quartel-General da Zona Militar do Centro, nem o Quartel-General a 2.a Região Militar, receberam qualquer chamada telefonica que se relacionasse com o caso ocorrido em Congonhas.

A POSIÇAO DO GOVERNADOR

O sr. Janio Quadros, antes mesmo de apurar se procediam ou não as afirmativas do oficio e as informações recebidas de seu "agente reservado" em Congonhas, agiu com rapidez incrivel. Nada apurou sobre o incidente entre o fiscal e o tenente Camilo Cristofaro Martins. Preferiu valer-se, mais uma vez, das informações e dos diz-que-dizques. Sobre os acontecimentos, deu o seguinte despacho: "Considerando que o fiscal de rendas Jarbas de Barros Galvão, ontem, às 11 horas, declarou na sala da Fiscalização da Alfandega, no Aeroporto de Congonhas, onde compareceu acompanhado de reporteres e fotografos de jornais, que ali fora apreender três (3) malas que continham objetos contrabandeados e pertencentes a um tal Chaim, alegando que, com isso, provaria que o governador Janio Quadros estava mancomunado com o referido Chaim, em casos de contrabando; considerando que a imputação, se feita, constitui injuria e falta graves cometidas contra a pessoa do chefe do Poder Executivo, determino: a) a suspensão preventiva, por noventa dias, do referido fiscal de rendas, Jarbas de Barros Galvão, com fundamento no artigo 263 do decreto-lei n. 12.273, de 1941, que ficará, inclusive, proibido de entrar nas repartições da Fazenda ou em quaisquer outras dependencias do governo do Estado, exceto se convocado por força do item "b".

(Conclui na pagina seguinte)

A denuncia sobre a infiltração peronista

Vai depor hoje um dos principais elementos envolvidos na denuncia

Aguardadas com interesse as declarações do sr. Maura Ronchetti — Perón teria oposto formal contradita às acusações contra o sr. João Goulart — Fala à imprensa o sr. Leonel Brizola

RIO, 30 (FOLHAS) — O caso do "legislador brasileiro" que teria recebido dinheiro de Perón vai ter desenvolvimento amanhã, com o depoimento, perante a Comissão de Inquerito constituida na Camara, do sr. Maura Ronchetti, um dos principais elementos citados nos documentos divulgados no Brasil, relacionados com o assunto. Há grande interesse nos meios parlamentares e politicos em torno dos esclarecimentos a serem prestados pelo sr. Ronchetti, embora já tenha ele, em declarações recentemente prestadas à imprensa desta capital, isentado o sr. João Goulart de qualquer interesse financeiro nos negocios mencionados no inquerito realizado pelas autoridades revolucionarias da Argentina.

PERÓN TERIA DESMENTIDO AS ACUSAÇÕES

Enquanto isso, setores ligados ao vice-presidente da Republica informam que o sr. João Goulart está perfeitamente tranquilo quanto ao desenvolvimento do inquerito que se processa no Palacio Tiradentes, esperando que ao termo da investigação fique totalmente demonstrada a falsidade da campanha que ora lhe vem sendo movida por seus adversarios. Neste particular, está o presidente nacional do P.T.B. reunindo documentação que instruirá a sua defesa, caso essa oportunidade venha a ser configurada no curso dos trabalhos da Comissão de Inquerito.

Como novidade importante, a reportagem anotou hoje a presença, no gabinete do sr. João Goulart, no Senado, do jornalista Geraldo Rocha, diretor do vespertino "O Mundo", que se edita nesta capital, e amigo pessoal do ex-ditador Perón. Aquele homem de imprensa, na visita que esta tarde fez ao gabinete do sr. João Goulart, estava acompanhado do cidadão argentino José Eduardo Piceno, ex-ministro peronista. A reportagem procurou, inutilmente, até o final da sessão desta tarde, obter informes sobre os motivos da presença, ali, daquela personalidade, mas nada transpirou. E' positivo, no entanto, que o sr. João Goulart não foi encontrado no Senado pelo jornalista brasileiro e pelo ex-deputado argentino.

Podemos informar que o jornalista Geraldo Rocha recebeu, nas ultimas horas — e esta informação rapidamente passou a ter curso nos meios politicos — longo telegrama do ex-ditador Perón. Segundo as versões correntes, no referido telegrama, o ex-ditador argentino opõe veementemente desmentido às acusações que incriminam o sr. João Goulart, como tendo participado de negocios ilicitos ou qualquer outra operação semelhante, propondo-se, ao mesmo tempo, dentro das circunstancias em que se acha, provar o que afirma, em abono da honorabilidade do vice-presidente brasileiro.

DECLARAÇÕES DE BRIZOLA

A imprensa desta capital divulga hoje declarações prestadas em Porto Alegre, a uma agencia telegrafica, pelo sr. Leonel Brizola, prefeito da capital gaucha e cunhado do sr. João Goulart.

Afirmou o prefeito de Porto Alegre que os "serviçais de Lacerda, simultaneamente com a impatriotica intriga internacional que estão urdindo, andam vasculhando cartorios, com a ajuda de elementos ligados ao governo do Estado, à cata de papéis que lhes permitam armar novas chantagens".

Acrescentou o sr. Brizola:

(Conclui na pagina seguinte)

PREVISTA MODIFICAÇÃO DA ATITUDE DE NASSER EM RELAÇÃO AO OCIDENTE NA QUESTÃO DE SUEZ

O Egito se disporia a colaborar com as potencias ocidentais, tendo compreendido o perigo de maior aproximação com Moscou — Impressão de melhora das relações entre o Cairo e Washington

O presidente egipcio retifica declarações de Eisenhower

WASHINGTON, 30 (ANSA) — Segundo informações prestadas por fontes autorizadas, o secretario norte-americano de Estado, sr. Foster Dulles, manifestou a certeza de que o presidente Nasser está disposto a colaborar com o Ocidente. As noticias chegadas ao Departamento de Estado afirmam que Nasser teria compreendido o perigo de manter relações excessivamente estreitas com a União Sovietica. Ele estaria disposto: 1.o) a encontrar uma formula satisfatoria e honrosa para o seu país, acerca da questão de Suez; 2.o) desejaria reencetar negociações com os Estados Unidos para o financiamento da construção da barragem de Assuã; 3.o) desejaria reiniciar as negociações comerciais com o Ocidente.

Conforme se acentua, tem-se a nitida impressão, nas ultimas 24 horas, de que melhoraram as relações entre o Cairo e Washington. Tal impressão encontra apoio nos relatorios remetidos ao Departamento de Estado pelo embaixador norte-americano no Cairo, segundo os quais a tensão está diminuindo gradativamente no Egito.

NASSER RETIFICA EISENHOWER

CAIRO, 30 (A.F.P.) — O presidente Nasser expôs hoje ao sr. Henry Byroade, embaixador dos Estados Unidos, a quem convocou para esse fim, seu ponto de vista sobre a declaração feita pelo presidente Eisenhower a respeito da crise de Suez. A agencia oficiosa egipcia, "Oriente Medio", forneceu a seguinte comunicação ao presidente Nasser:

"O governo egipcio lamenta o teor da declaração do presidente Eisenhower, na qual ele afirma que o canal de Suez é um caminho de agua internacional, em conformidade com a convenção de 1888. De fato, a convenção foi concluida pelos Estados signatarios expressamente para assegurar a liberdade de navegação no canal de Suez. O preambulo da convenção afirmava que seu objetivo era assegurar a todos os Estados o livre uso do canal, conforme o "firmã" de 22 de fevereiro, no qual é especificamente declarado que a Companhia do Canal é uma companhia egipcia submetida às leis e aos costumes do país.

"A convenção estipulava tambem que os dispositivos previstos por ela deveriam permanecer em vigor mesmo após a expiração da concessão e que, uma vez terminada esta, o governo egipcio asseguraria a gestão do canal. O acordo anglo-egipcio de 1954 sobre a evacuação da zona do canal contem, no art. 8.o, a seguinte clausula: "As duas partes contratantes reconhecem que o canal de Suez, que é parte integrante do Egito, é um caminho de agua de importancia internacional, economica, comercial e estrategicamente, e exprime a determinação de respeitar a convenção de Constantinopla, que assegura a liberdade de navegação no canal." O Egito já reafirmou seu respeito à convenção de 1888 e está decidido a manter sua palavra."

"SUEZ, PARTE INTEGRANTE DO EGITO"

WASHINGTON, 30 (U.P.) — O Egito protestou, hoje, por haver o secretario de Estado, John Foster Dulles, declarado que o canal de Suez foi internacionalizado pelo tratado de 1888. O protesto foi apresentado verbalmente ao Departamento de Estado pelo embaixador, Ahmed Hussein. Observou o embaixador que seu protesto foi motivado pela declaração que Dulles, em entrevista à imprensa, terça-feira, fez no sentido de que o Canal de Suez "foi internacionalizado pelo tratado de 1888".

Hussein declarou que o canal "nunca foi internacionalizado e sempre foi territorio egipcio, sujeito à soberania do Egito". Não disse o que lhe respondeu Dulles, mas acrescentou esperar que o Departamento de Estado esclareça a situação amanhã. Ao terminar a conferencia, no Departamento de Estado, Hussein fez a seguinte declaração aos jornalistas:

"Aqui vim por causa da declaração de que o canal de Suez foi internacionalizado em 1888. Meu governo deu-me instruções para procurar o secretario de Estado e explicar-lhe que os fatos historicos e os documentos provam que o canal nunca foi internacionalizado e foi sempre

(Conclui na pagina seguinte)